INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO

FIAGRO BTG PACTUAL II RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 68.816.734/0001-87

Pelo presente instrumento particular de deliberação conjunta ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), na melhor forma de direito, as partes qualificadas a seguir ("Partes"), **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria "administrador fiduciário", de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **FIAGRO BTG PACTUAL II RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento nas cadeias produtivas do agronegócio, inscrito no CNPJ sob o nº 68.816.734/0001-87("Fundo"), e **BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 29.650.082/0001-00, devidamente autorizada pela CVM para a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", por meio do Ato Declaratório CVM nº 5.968, de 10 de maio de 2000, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor" e, em conjunto do Administrador, "Prestadores de Serviços Essenciais").

CONSIDERANDO QUE:

a) o Fundo foi constituído pelos Prestadores de Serviços Essenciais em 26 de agosto de 2026, por meio do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Fiagro BTG Pactual II Responsabilidade Limitada*" ("Instrumento de Constituição"), o qual estabeleceu que o acervo do Fundo era composto por uma classe única de cotas denominada **Classe Única do Fiagro BTG Pactual II Responsabilidade Limitada** ("Classe"), composta pelas cotas da subclasse A1 ("Cotas Subclasse A1" e "Subclasse A1", respectivamente), pelas cotas da subclasse A2 ("Cotas Subclasse A2" e "Subclasse A2", respectivamente) e pelas cotas da subclasse B ("Cotas Subclasse B" e "Subclasse B", respectivamente);

b) por ocasião do "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta do Fiagro BTG Pactual II Responsabilidade Limitada*", celebrado pelos Prestadores de Serviços Essenciais em 03 de setembro de 2026 ("Instrumento de Aprovação"), foi aprovada a versão vigente do Regulamento e de seu anexo I ("Regulamento" e "Anexo I");

c) o Fundo encontra-se em fase pré-operacional perante a CVM; e

d) os Prestadores de Serviços Essenciais desejam alterar o Regulamento.

RESOLVEM:

(i) aprovar nova versão do Regulamento do Fundo, a qual segue consolidada sob a forma constante do **Anexo A** a este Instrumento de Deliberação Conjunta, para alterar **(a)** os Rendimentos Prioritários Subclasse A1, de modo que a Subclasse A1 passa a ter uma

rentabilidade alvo equivalente a 92% (noventa e dois por cento) da variação da taxa média diária de juros dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia; **(b)** a data de pagamento da primeira Distribuição Mensal Cotas Subclasse A1 e Subclasse A2; **(c)** a Data de Apuração do Patamar Mínimo da Subclasse B, a qual passará a adotar como marco o 1º (primeiro) Dia Útil de fevereiro de 2027; e **(d)** a previsão de que as Subclasses A1 e A2 poderão ser encerradas antes do decurso dos respectivos prazos de duração, e a Classe liquidada, em virtude de Amortizações Extraordinárias realizadas a critério do Gestor, nos termos do item 9.1.2, 'a', do Anexo I, independentemente de deliberação em assembleia de cotistas.

(ii) submeter a registro na CVM o presente Instrumento de Deliberação Conjunta; e

(iii) realizar todos os registros necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, especialmente para consolidar o novo Regulamento.

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento de Deliberação Conjunta terão os significados que lhes for atribuído no Regulamento.

O presente documento é assinado por meio de assinatura eletrônica, produzindo todos os seus efeitos com relação aos signatários, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo artigo 10 e parágrafos da Medida Provisória nº 2.200/2001.

São Paulo, 10 de novembro de 2026.

(Página de assinatura do "Instrumento Particular de Deliberação Conjunta do Fiagro BTG Pactual II Responsabilidade Limitada", celebrado em 10 de novembro de 2026)

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA

DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Administrador

Por: _____

Nome:

Por: _____

Nome:

BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA

DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Gestor

Por: _____

Nome:

Por: _____

Nome: